



# Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio  
de Combustíveis e de Lubrificantes

## Tributação dos Combustíveis por Estado

Referência: **agosto de 2022**

# Pontos importantes da Lei 12.741/2012 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Emitidos por ocasião da venda ao consumidor de mercadorias e serviços, em todo território nacional, deverá constar, dos documentos fiscais ou equivalentes, a informação do valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influi na formação dos respectivos preços de venda.

§ 1º A apuração do valor dos tributos incidentes deverá ser feita em relação a cada mercadoria ou serviço, separadamente, inclusive nas hipóteses de regimes jurídicos tributários diferenciados dos respectivos fabricantes, varejistas e prestadores de serviços, quando couber.

§ 2º A informação de que trata este artigo poderá constar de painel afixado em local visível do estabelecimento, ou por qualquer outro meio eletrônico ou impresso, de forma a demonstrar o valor ou percentual, ambos aproximados, dos tributos incidentes sobre todas as mercadorias ou serviços postos à venda.

§ 3º Na hipótese do § 2º, as informações a serem prestadas serão elaboradas em termos de percentuais sobre o preço a ser pago, quando se tratar de tributo com alíquota ad valorem, ou em valores monetários (no caso de alíquota específica); no caso de se utilizar meio eletrônico, este deverá estar disponível ao consumidor no âmbito do estabelecimento comercial.

§ 5º Os tributos que deverão ser computados são os seguintes:

I - Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

VII - Contribuição Social para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) - (PIS/Pasep);

VIII - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

IX - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide).

## Pontos importantes do Decreto 8.264/2014 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei 12.741, de 8 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor quanto à carga tributária incidente sobre mercadorias e serviços, de que trata o § 5º do art. 150 da Constituição.

Art. 2º Nas vendas ao consumidor, a informação, nos documentos fiscais, relativa ao valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais que influem na formação dos preços de mercadorias e serviços, constará de três resultados segregados para cada ente tributante, que aglutinarão as somas dos valores ou percentuais apurados em cada ente.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a informação deverá ser aposta em campo próprio ou no campo “Informações Complementares” do respectivo documento fiscal.

**Obs:** os valores constantes nas planilhas a seguir, estão expressos em R\$ / litro

Gasolina	Gasolina C (comum ou aditivada)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasol A	Gasol A	AEAC	Mistura	Gasol C	%	01/08/2022	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	17,0%	5,3825	0,9917	0,9227	0,923
AL	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	19,0%	4,9620	0,9912	0,9512	0,951
AM	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	18,0%	4,8180	0,9890	0,8769	0,877
AP	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	18,0%	4,3222	0,9895	0,7863	0,786
BA	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	18,0%	4,9872	0,9917	0,9052	0,905
CE	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	18,0%	4,9712	0,9901	0,9038	0,904
DF	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	18,0%	4,9000	0,9956	0,8859	0,886
ES	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	17,0%	4,8805	0,9923	0,8361	0,836
GO	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	17,0%	5,0587	0,9928	0,8662	0,866
MA	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	18,0%	4,7209	0,9890	0,8592	0,859
MG	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	18,0%	5,0802	0,9956	0,9185	0,918
MS	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	17,0%	4,7554	0,9917	0,8152	0,815
MT	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	17,0%	4,8970	0,9906	0,8404	0,840
PA	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	17,0%	4,9120	0,9901	0,8434	0,843
PB	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	18,0%	4,6905	0,9912	0,8518	0,852
PE	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	18,0%	4,8086	0,9912	0,8732	0,873
PI	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	18,0%	5,0242	0,9890	0,9144	0,914
PR	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	18,0%	4,6752	0,9973	0,8438	0,844
RJ	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	20,0%	5,3637	0,9934	1,0799	1,080
RN	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	18,0%	5,0231	0,9895	0,9138	0,914
RO	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	17,5%	4,9550	0,9895	0,8763	0,876
RR	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	17,0%	4,5741	0,9884	0,7867	0,787
RS	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	17,0%	4,9640	0,9989	0,8448	0,845
SC	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	17,0%	4,6362	0,9962	0,7912	0,791
SE	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	18,0%	4,8279	0,9906	0,8773	0,877
SP	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	18,0%	4,6133	0,9967	0,8331	0,833
TO	0,0000	0,0000	0,0000	27%	0,0000	18,0%	5,0167	0,9901	0,9120	0,912



**Fecombustíveis**

Federação Nacional do Comércio  
de Combustíveis e de Lubrificantes

			Etanol Hidratado (comum ou aditivado)				
Etanol	PIS/COFINS	PIS/COFINS	PIS/COFINS	ICMS	PMPF	ICMS	Tributos
	Produtor	Distribuidora	Etanol	%	01/08/2022	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,0000	0,0000	17,00%	5,5652	0,9461	0,946
AL	0,0000	0,0000	0,0000	11,00%	5,1100	0,5621	0,562
AM	0,0000	0,0000	0,0000	18,00%	5,1155	0,9208	0,921
AP	0,0000	0,0000	0,0000	18,00%	5,8500	1,0530	1,053
BA	0,0000	0,0000	0,0000	18,00%	4,9900	0,8982	0,898
CE	0,0000	0,0000	0,0000	18,00%	5,6400	1,0152	1,015
DF	0,0000	0,0000	0,0000	18,00%	5,0500	0,9090	0,909
ES	0,0000	0,0000	0,0000	17,00%	5,1484	0,8752	0,875
GO	0,0000	0,0000	0,0000	14,17%	4,1178	0,5835	0,583
MA	0,0000	0,0000	0,0000	18,00%	5,1890	0,9340	0,934
MG	0,0000	0,0000	0,0000	9,29%	4,5033	0,4184	0,418
MS	0,0000	0,0000	0,0000	17,00%	4,2014	0,7142	0,714
MT*	0,0000	0,0000	0,0000	17,00%	3,8700	0,3290	0,329
PA	0,0000	0,0000	0,0000	17,00%	5,9582	1,0129	1,013
PB	0,0000	0,0000	0,0000	15,33%	5,1311	0,7866	0,787
PE	0,0000	0,0000	0,0000	18,00%	5,1690	0,9304	0,930
PI	0,0000	0,0000	0,0000	18,00%	5,4300	0,9774	0,977
PR	0,0000	0,0000	0,0000	12,00%	4,4480	0,5338	0,534
RJ	0,0000	0,0000	0,0000	20,00%	5,6280	1,1256	1,126
RN	0,0000	0,0000	0,0000	18,00%	5,7080	1,0274	1,027
RO	0,0000	0,0000	0,0000	17,50%	5,6140	0,9825	0,982
RR	0,0000	0,0000	0,0000	17,00%	5,5130	0,9372	0,937
RS	0,0000	0,0000	0,0000	17,00%	5,8728	0,9984	0,998
SC	0,0000	0,0000	0,0000	17,00%	5,0100	0,8517	0,852
SE	0,0000	0,0000	0,0000	18,00%	5,5800	1,0044	1,004
SP	0,0000	0,0000	0,0000	9,57%	4,1200	0,3943	0,394
TO	0,0000	0,0000	0,0000	18,00%	4,9800	0,8964	0,896

Diesel S500	Diesel S-500 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-500	%	01/08/2022	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	17,0%	5,0051	0,9939	0,8561	0,856
AL	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	17,0%	4,1108	0,9935	0,7034	0,703
AM	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,0084	0,9918	1,0077	1,008
AP	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	17,0%	4,2715	0,9923	0,7318	0,732
BA	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	3,9810	0,9939	0,7210	0,721
CE	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,1649	0,9927	1,0075	1,008
DF	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	14,0%	4,0840	0,9967	0,8027	0,803
ES	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	3,7969	0,9943	0,6745	0,674
GO	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	14,0%	4,0347	0,9947	0,8045	0,805
MA	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	3,9567	0,9918	0,9960	0,996
MG	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	15,0%	4,0089	0,9967	0,8586	0,859
MS	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	4,0357	0,9939	0,4873	0,487
MT	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	16,0%	4,2669	0,9931	0,6874	0,687
PA	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	17,0%	4,2736	0,9927	0,9479	0,948
PB	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	3,9196	0,9935	0,9923	0,992
PE	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	16,0%	4,0677	0,9935	0,8908	0,891
PI	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,0893	0,9918	0,7422	0,742
PR	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	3,7497	0,9980	0,6746	0,675
RJ	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	4,0551	0,9951	0,6819	0,682
RN	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,0664	0,9923	0,9845	0,984
RO	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	17,0%	4,2020	0,9923	0,7199	0,720
RR	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	17,0%	4,0372	0,9914	0,6923	0,692
RS	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	3,8763	0,9992	0,6705	0,671
SC	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	3,8571	0,9971	0,6825	0,683
SE	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	3,9626	0,9931	0,7182	0,718
SP	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	13,3%	3,8692	0,9976	0,7513	0,751
TO	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	13,5%	3,9075	0,9927	0,5314	0,531

					Diesel S-10 (comum ou aditivado)					
Diesel S-10	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-10	%	01/08/2022	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	17,0%	4,8600	0,9939	0,8313	0,831
AL	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	17,0%	4,1771	0,9935	0,7148	0,715
AM	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,1186	0,9918	1,0118	1,012
AP	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	17,0%	4,5979	0,9923	0,7877	0,788
BA	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,0752	0,9939	0,7380	0,738
CE	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,1756	0,9927	1,0117	1,012
DF	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	14,0%	4,2030	0,9967	0,8073	0,807
ES	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	3,9056	0,9943	0,6773	0,677
GO	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	14,0%	4,1317	0,9947	0,8078	0,808
MA	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,0339	0,9918	1,0046	1,005
MG	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	15,0%	4,1031	0,9967	0,8635	0,863
MS	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	4,1574	0,9939	0,5019	0,502
MT	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	16,0%	4,3549	0,9931	0,7016	0,702
PA	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	17,0%	4,2841	0,9927	0,9527	0,953
PB	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,0017	0,9935	0,9974	0,997
PE	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	16,0%	3,9228	0,9935	0,8946	0,895
PI	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,1545	0,9918	0,7540	0,754
PR	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	3,8360	0,9980	0,6769	0,677
RJ	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	4,1727	0,9951	0,6852	0,685
RN	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,2422	0,9923	0,9904	0,990
RO	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	17,0%	4,2720	0,9923	0,7319	0,732
RR	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	17,0%	4,0903	0,9914	0,7014	0,701
RS	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	3,9677	0,9992	0,6738	0,674
SC	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	3,9371	0,9971	0,6864	0,686
SE	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,0543	0,9931	0,7348	0,735
SP	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	13,3%	3,9902	0,9976	0,7544	0,754
TO	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	13,5%	3,9444	0,9927	0,5364	0,536



**Fecombustíveis**

Federação Nacional do Comércio  
de Combustíveis e de Lubrificantes

Gasolina Premium	Gasolina Premium									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasó A Pr	Gasó A Pr	AEAC	Mistura	Gasó A Pr	%	01/08/2022	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	17,0%	5,3825	0,9917	0,9227	0,923
AL	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	19,0%	4,9620	0,9912	0,9512	0,951
AM	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	18,0%	4,8180	0,9890	0,8769	0,877
AP	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	18,0%	4,3222	0,9895	0,7863	0,786
BA	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	18,0%	4,9872	0,9917	0,9052	0,905
CE	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	18,0%	4,9712	0,9901	0,9038	0,904
DF	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	18,0%	4,9000	0,9956	0,8859	0,886
ES	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	17,0%	4,8805	0,9923	0,8361	0,836
GO	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	17,0%	5,0587	0,9928	0,8662	0,866
MA	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	18,0%	4,7209	0,9890	0,8592	0,859
MG	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	18,0%	5,0802	0,9956	0,9185	0,918
MS	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	17,0%	4,7554	0,9917	0,8152	0,815
MT	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	17,0%	4,8970	0,9906	0,8404	0,840
PA	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	17,0%	4,9120	0,9901	0,8434	0,843
PB	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	18,0%	4,6905	0,9912	0,8518	0,852
PE	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	18,0%	4,8086	0,9912	0,8732	0,873
PI	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	18,0%	5,0242	0,9890	0,9144	0,914
PR	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	18,0%	4,6752	0,9973	0,8438	0,844
RJ	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	20,0%	5,7931	0,9934	1,1663	1,166
RN	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	18,0%	5,0231	0,9895	0,9138	0,914
RO	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	17,5%	4,9550	0,9895	0,8763	0,876
RR	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	17,0%	4,5741	0,9884	0,7867	0,787
RS	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	17,0%	6,9766	0,9989	1,1873	1,187
SC	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	17,0%	6,2990	0,9962	1,0749	1,075
SE	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	18,0%	4,8279	0,9906	0,8773	0,877
SP	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	18,0%	4,6133	0,9967	0,8331	0,833
TO	0,0000	0,0000	0,0000	25%	0,0000	18,0%	5,0167	0,9901	0,9120	0,912



- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina C** correspondem a **73%** dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 27%) mais o percentual de 27% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9.101/2017; → **alíquotas reduzidas à zero até 31/12/2022 – Lei Complementar 194, D.O.U. em 23/06/2022 Ed. Extra**
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina Premium** correspondem a **75%** dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 25%) mais o percentual de 25% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9101/2017 - → **alíquotas reduzidas à zero até 31/12/2022 – Lei Complementar 194, D.O.U. em 23/06/2022 Ed. Extra**
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para o **óleo diesel B** (S500 e S10) correspondem a **90%** dos valores previstos no Decreto 9.391/2018 – PIS/COFINS para óleo diesel A – CIDE – valor “**zerado**” para óleo diesel, desde 30/05/2018 Decreto 9.391 (em razão da presença de biodiesel na proporção de 10%), mais o percentual de 10% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o **biodiesel**, previstos no Decreto 10.527/2020; → **Valores de PIS/COFINS para óleo diesel B e biodiesel, “zerados” conforme Lei Complementar 192 de 11/03/2022 (com vigência até 31/12/2022)**

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **etanol hidratado** estão em consonância com os Decretos nº 9.101/2017 e 9.112/2017; - → **alíquotas reduzidas à zero até 31/12/2022 – Lei Complementar 194, D.O.U. em 23/06/2022 Ed. Extra**
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir dos Atos Cotepe/PMPF 01, 02 e 03/2022 e Atos Cotepe/ICMS 61 e 62/2022 - alíquotas previstas nas Legislações Estaduais (vide tabela com alíquotas ao final deste arquivo – posição em 31/07/2022, alguns Estados ainda não reduziram as alíquotas, conforme LC 194) e nos Ato COTEPE/ICMS 64/19 que divulga a tabela com o Fator de Correção do Volume (FCV) para a gasolina A e óleo diesel.

Obs:

- Tributação para gasolinas e diesel, relativas aos produtos de produção nacional
- Etanol no Estado do Mato Grosso – base de cálculo do ICMS correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF, vigente para o produto na data da operação., conforme artigo 35 do Anexo V do RICMS/MT
- Óleo diesel → em alguns Estados, em função do preço do produto na refinaria ser superior ao valor da PMPF, o ICMS próprio é superior ao ICMS/Substituição Tributária, e como este não pode ser negativo, as refinarias passam a cobrar o ICMS próprio – na planilha acima, o ICMS foi calculado desta forma para os Estados: AM / CE / DF / ES / GO / MA / MG / PA / PB / PE / PR / RJ / RN / RS / SC / SP

									G N V - Gás Natural Veicular		
G N V	ICMS Alíquota	PREÇO LPC ANP 17 a 29/07/2022	PMPF	ICMS Base Cálculo	ICMS R\$/m³	PIS/COFINS Alíquota	PIS/COFINS Base Cálculo (**)	PIS/COFINS R\$/m³	ICMS TOTAL	PIS/COFINS GNV	TRIBUTOS TOTAL
			01/08/2022								
AC	17,0%										
AL	17,0%		4,4200	4,4200	0,7514	0,00%	4,4200	0,0000	0,7514	0,0000	0,751
AM	18,0%		2,4777	2,4777	0,4460	0,00%	2,4777	0,0000	0,4460	0,0000	0,446
AP	18,0%										
BA	12,0%		3,6940	3,6940	0,4433	0,00%	3,6940	0,0000	0,4433	0,0000	0,443
CE	18,0%		4,8500	4,8500	0,8730	0,00%	4,8500	0,0000	0,8730	0,0000	0,873
DF	18,0%		6,3700	6,3700	1,1466	0,00%	6,3700	0,0000	1,1466	0,0000	1,147
ES *	17,0%	4,965		4,9650	0,8441	0,00%	4,9650	0,0000	0,8441	0,0000	0,844
GO	17,0%										
MA	18,0%										
MG	18,0%		4,3515	4,3515	0,7833	0,00%	4,3515	0,0000	0,7833	0,0000	0,783
MS	17,0%		3,4598	3,4598	0,5882	0,00%	3,4598	0,0000	0,5882	0,0000	0,588
MT	17,0%		2,8770	2,8770	0,4891	0,00%	2,8770	0,0000	0,4891	0,0000	0,489
PA	17,0%										
PB	18,0%		4,2796	4,2796	0,7703	0,00%	4,2796	0,0000	0,7703	0,0000	0,770
PE *	12,0%	4,080 *		3,5433	0,4252	0,00%	2,6641	0,0000	0,4252	0,0000	0,425
PI	18,0%										
PR *	18,0%	5,960		5,9600	1,0728	0,00%	5,9600	0,0000	1,0728	0,0000	1,073
RJ	12,0%		3,9940	3,9940	0,4793	0,00%	3,9940	0,0000	0,4793	0,0000	0,479
RN	18,0%		4,5990	4,5990	0,8278	0,00%	4,5990	0,0000	0,8278	0,0000	0,828
RO	17,5%										
RR	17,0%										
RS	12,0%		6,1029	6,1029	0,7323	0,00%	6,1029	0,0000	0,7323	0,0000	0,732
SC	12,0%		4,4400	4,4400	0,5328	0,00%	4,4400	0,0000	0,5328	0,0000	0,533
SE	18,0%		4,2930	4,2930	0,7727	0,00%	4,2930	0,0000	0,7727	0,0000	0,773
SP *	15,6%	5,440		5,4400	0,8486	0,00%	5,4400	0,0000	0,8486	0,0000	0,849
TO	18,0%										

- ✓ Os valores do PIS/COFINS (\*\*) do **GNV** estão em consonância com as Leis 10.637/2002 (PIS) e 10.833/2003 (Cofins) → **alíquotas reduzidas à zero até 31/12/2022 – Lei Complementar 194, D.O.U. em 23/06/2022 Ed. Extra**
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir dos Atos Cotepe/PMPF 01, 02 e 03/2022 e Atos Cotepe/ICMS 61 e 62/2022 - alíquotas previstas nas Legislações Estaduais (vide tabela com alíquotas ao final deste arquivo – posição em 11/07/2022, alguns Estados ainda não reduziram as alíquotas, conforme LC 194)
- ✓ Nos estados com informações “em branco” na planilha, não há comercialização de GNV

(\*) → para os estados que não informam valores para o PMPF (ES/PE/PR/SP), foram considerados como base de cálculo do ICMS os preços médios de venda ao consumidor do Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, das últimas duas semanas. Nesses estados é utilizado o MVA no cálculo do ICMS. O Estado de Pernambuco tem um incentivo fiscal, não é retido o ICMS da substituição tributária para o GNV (Lei 14.956/2013)

(\*\*) → Os valores do PIS/Cofins foram obtidos pela aplicação da alíquota de 9,25% (respectivamente de 1,65% e 7,60%) sobre os preços dos ATOS COTEPE/PMPF, ressalvado nos Estados que não tem PMPF onde então o valor é uma ESTIMATIVA com a aplicação da alíquota sobre o preço médio de venda do LPC/ANP -

GLP										
GLP	PIS/COFINS		PMPF		ICMS %		ICMS		TOTAL TRIBUTOS / Kg	
	Granel/Industrial - Kg	P13 / Kg	Granel/Indl 01/08/22	P13 01/08/22	Granel/Indl	P13	Granel/Indl - Kg	Kg (P13)	Granel/Indl	P13
AC	0,0000	0,0000	6,9063	6,9063	17,0%	17,0%	1,1741	1,1741	1,174	1,174
AL	0,0000	0,0000	5,6074	-	18,0%	18,0%	1,0093	1,0093	1,009	1,009
AM	0,0000	0,0000	6,2330	-	18,0%	18,0%	1,1219	1,1219	1,122	1,122
AP	0,0000	0,0000	6,7476	6,7476	12,0%	12,0%	0,8097	0,8097	0,810	0,810
BA	0,0000	0,0000	5,4125	5,4125	12,0%	12,0%	0,6495	0,6495	0,650	0,650
CE	0,0000	0,0000	5,8500	5,8500	18,0%	18,0%	1,0530	1,0530	1,053	1,053
DF	0,0000	0,0000	5,9370	5,9370	12,0%	12,0%	0,7124	0,7124	0,712	0,712
ES	0,0000	0,0000	5,5149	5,5149	17,0%	17,0%	0,9375	0,9375	0,938	0,938
GO	0,0000	0,0000	6,1904	6,1904	12,0%	12,0%	0,7428	0,7428	0,743	0,743
MA	0,0000	0,0000	5,9796	5,9796	14,0%	14,0%	0,8371	0,8371	0,837	0,837
MG	0,0000	0,0000	6,0194	6,0194	18,0%	18,0%	1,0835	1,0835	1,083	1,083
MS	0,0000	0,0000	5,6770	5,6770	12,0%	12,0%	0,6812	0,6812	0,681	0,681
MT	0,0000	0,0000	7,8343	7,8343	12,0%	12,0%	0,9401	0,9401	0,940	0,940
PA	0,0000	0,0000	6,4007	6,4007	17,0%	17,0%	1,0881	1,0881	1,088	1,088
PB	0,0000	0,0000	5,8541	-	18,0%	18,0%	1,0537	1,0537	1,054	1,054
PE	0,0000	0,0000	5,4836	5,4836	18,0%	18,0%	0,9870	0,9870	0,987	0,987
PI	0,0000	0,0000	6,0452	6,0452	18,0%	18,0%	1,0881	1,0881	1,088	1,088
PR	0,0000	0,0000	5,6000	5,6000	18,0%	18,0%	1,0080	1,0080	1,008	1,008
RJ	0,0000	0,0000	5,4492	-	12,0%	12,0%	0,6539	0,6539	0,654	0,654
RN	0,0000	0,0000	5,9481	5,9481	18,0%	18,0%	1,0707	1,0707	1,071	1,071
RO	0,0000	0,0000	6,8280	-	12,0%	12,0%	0,8194	0,8194	0,819	0,819
RR	0,0000	0,0000	6,8837	6,8837	12,0%	12,0%	0,8260	0,8260	0,826	0,826
RS	0,0000	0,0000	5,8821	5,8821	12,0%	12,0%	0,7059	0,7059	0,706	0,706
SC	0,0000	0,0000	6,1405	6,1405	17,0%	17,0%	1,0439	1,0439	1,044	1,044
SE	0,0000	0,0000	5,9029	5,9029	12,0%	12,0%	0,7083	0,7083	0,708	0,708
SP	0,0000	0,0000	5,8466	5,8466	13,3%	13,3%	0,7776	0,7776	0,778	0,778
TO	0,0000	0,0000	6,7438	6,7438	18,0%	12,0%	1,2139	0,8093	1,214	0,809

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **GLP** estão em consonância com os Decretos nº 5.059/2004 e 10.638/2021, além da Lei Complementar 192 de 11/03/2021 (com vigência até 31/12/2022) – Valores “zerados”
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir dos Atos Cotepe/PMPF 01, 02 e 03/2022 e Atos Cotepe/ICMS 61 e 62/2022 - alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;

(\*) → para os estados que não informam PMPF específica para o P13, utilizado o valor para o produto granel

- ✓ **Atenção:** os Estados deverão implementar a partir de 01/07/2022 as alíquotas de ICMS para os combustíveis, limitada à alíquota de essencialidade (entre 17 e 18%), conforme Lei Complementar 194 publicada no D.O.U. em 23/06/2022, Ed. Extra – Abaixo a situação em 31/07/2022:

Junho de 2022

	Gasolina	Diesel	Etanol	GNV
AC	25%	17%	25%	17%
AL	29%	18%	25%	18%
AM	25%	18%	25%	25%
AP	25%	25%	25%	25%
BA	28%	18%	20%	12%
CE	29%	18%	25%	18%
DF	27%	14%	27%	27%
ES	27%	12%	27%	17%
GO	30%	16%	25%	17%
MA	30,5%	18,5%	26%	18%
MG	31%	15%	16%	18%
MS	30%	12%	20%	17%
MT	23%	16%	12,5% *	17%
PA	28%	17%	25%	17%
PB	29%	18%	23%	18%
PE	29%	16%	25%	12%
PI	31%	18%	22%	18%
PR	29%	12%	18%	18%
RJ	34%	12%	32%	12%
RN	29%	18%	23%	18%
RO	26%	17%	26%	17,5%
RR	25%	17%	25%	17%
RS	25%	12%	25%	12%
SC	25%	12%	25%	12%
SE	29%	18%	27%	18%
SP	25%	13,3%	13,3%	15,6%
TO	29%	13,5%	29%	18%

REDUÇÃO - 2022 - julho + EC123



	Gasolina	Diesel	Etanol	GNV
AC	17%	17%	17%	17%
AL	19%	17%	11%	17%
AM	18%	18%	18%	18%
AP	18%	17%	18%	18%
BA	18%	18%	18%	12%
CE	18%	18%	18%	18%
DF	18%	14%	18%	18%
ES	17%	12%	17%	17%
GO	17%	14%	14,17%	17%
MA	18,0%	18,0%	18%	18%
MG	18%	15%	9,29%	18%
MS	17%	12%	17%	17%
MT	17%	16%	8,5% *	17%
PA	17%	17%	17%	17%
PB	18%	18%	15,33%	18%
PE	18%	16%	18%	12%
PI	18%	18%	18%	18%
PR	18%	12%	12%	18%
RJ	20%	12%	20%	12%
RN	18%	18%	18%	18%
RO	17,5%	17%	17,5%	17,5%
RR	17%	17%	17%	17%
RS	17%	12%	17%	12%
SC	17%	12%	17%	12%
SE	18%	18%	18%	18%
SP	18%	13,3%	9,57%	15,6%
TO	18%	13,5%	18%	18%

incluso 2% fdo pobreza

não incidirá fdo pobreza (inclusive diesel)

incluso 2% fdo pobreza